



PREFEITURA DE

CARPINA

A CIDADE DO JEITO QUE O POVO QUER



CARPINA CIDADE MULTICULTURAL

Lei Nº 1.571, de 30 de dezembro de 2014.

EMENTA: Declara de Utilidade Pública Municipal, a Loja Maçônica Cavaleiros do Planalto Carpinense nº 3741.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CARPINA ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Loja Maçônica Cavaleiros do Planalto Carpinense nº 3741, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **11.474.943/0001-72**, localizada no Lote 40, Quadra "E", no Loteamento Prata Fina, no Bairro Loteamento Santana;

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em Contrário.

Carpina, 30 de dezembro de 2014

CARLOS VICENTE DE ARRUDA SILVA

Prefeito

*Reubi em 10/02/15
Amanda Souza*